

No caso de desacordo entre a embaixada e o governo sobre a inteligência e a sua disposição do contrato, será a questão decidida por arbitragem.

As partes interessadas louvar-se-ão no mesmo árbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quais antes de tudo devem designar terceiro, que será o árbitro, se por ventura os dois não chegarem a acordo. Se os dois árbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada-

XV

O governo auxiliará o serviço com a sua verba de 300.000\$000, paga em reuniões mensais, vencidas, mediante atestado do fiscal que será o capitão do porto do Estado respectivo.

XVI

A compra entrará adiantamento para o alfândega com a importância de 5% mensais para pagamento de fiscal.

XVII

O presente contrato vigorará pelo prazo de cinco anos contado do dia em que começo o serviço.

XVIII

O contractante começará o serviço das 10 horas de seis meses, a contar da data de assinatura do contrato.

XIX

O contractante depositará antes da assinatura do contrato a caução de 3.000\$000 em moeda corrente ou em apólices da dívida pública que garanta a execução do contrato.

XX

Oponente depôs no Tribunal Federal a quantia de 3.000\$000 para garantir a assinatura do contrato, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o deposito si, no prazo de 30 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negócios de Indústria, Viação e Obras Públicas. Director-Geral da Indústria, 7 de junho de 1895.—Augusto Fernandes, Director-Geral Interino.

DECLARAÇÕES

Ao commercio e ao público
E, abaixo assinado declaro que vendi aos: Frei Coelho Pires os géneros existentes em minha casa de negocio sita à rua Coronel Fernando Machado, esquina da praça General Ozório, n'esta capital, bem como que me acho pago e satisfeito da importância convencionada.

Florianópolis, capital do Estado de Santa Catharina, 1 de julho de 1895.—Jardim Luiz Gevaerd.

E, abaixo assinado declaro que, na presente data, fui sociedade em minha casa de negocio de secos e molhados à rua João Pinto n. 31, ao meu sobrinho Sántino Antonio de Mello, passando a mesma casa a negociar com a firma de Leão & Sobrinho.

Florianópolis, 27 de junho de 1895.—Joaquim Antônio de Mello.

E, abaixo assinado declaro que comprei ao r. Bernardino Luiz Gevaerd os géneros existentes em uma casa de negocio sita à rua Coronel Fernando Machado, esquina da praça General Ozório nesta capital, livres e desembaraçados de todo e qualquer onus ficando, desta data em diante, à meu cargo somente o activo do referido negócio.

Oitro sim: declaro também que nada levo a esta praça fóra della, porém,

se algum se julgarmenor apresente documento legalizado no prazo de 60 dias, a contar da presente data, afim de ser em bolsa.

Capital do Estado de Santa Catharina, 1 de julho de 1895.—E. ont no Coelho Pires.

AO COMMERCI

Luiz C. de Campos Mello, participou o commercio desta praça, aos seus amigos e fregueses que n'esta datam ao sr. Lucien Bertrand, sociado em sua casa commercial desta praça, à rua Altino Correia, sob a razão social de:

CAMPOS MELLO & BERTRAND
em continuação à sua firma individuo
Luiz C. de Campos Mello.

Florianópolis, 4 de junho de 1895.

—Luiz C. de Campos Mello.

CAMPOS JUNIOR
Tabellão de notícias e oficial do re-

gistro geral de hypothecas.
Rua da República n. 10.

ADVOGADOS

Da Drs. Sergio Francisco de Souza Coelho e Honório Hermeto Carneiro da Cunha tem o seu escrivário no Largo da Alfândega, sobrado n. 9, onde podem ser procurados, todos os dias úteis, das 10 horas da manhã às 4 da tarde, para todos os negócios concernentes à sua profissão, no fórum desta capital e nos das comarcas vizinhas.

AO PÚBLICO

José Francisco Cardoso Ramos, declara que, d'ora em diante, assinar-se-á José Ramos Cardoso, Florianópolis, 26—5—95.



UNIPRES

RE

